



**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Estabelece o calendário das atividades acadêmicas de ensino para o ano letivo de 2020.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão ordinária de 28 de novembro de 2019, tendo em vista o constante no processo nº 23079.040435/2019-05, resolve:

Art. 1º As atividades de ensino dos cursos de graduação e da educação básica da UFRJ realizar-se-ão em 2 (dois) períodos letivos regulares, a saber:

I. Primeiro período letivo para os cursos de graduação:

- a) Para os alunos dos cursos de graduação em geral, exceto o curso de Medicina (Macaé) e os cursos da Faculdade de Medicina: de 09 de março de 2020 a 11 de julho de 2020.
- b) Para os alunos dos cursos da Faculdade de Medicina e Medicina (Macaé): de 03 de fevereiro de 2020 a 04 de julho de 2020.
- c) para os ingressantes através do Concurso de Acesso 2020: de 09 de março de 2020 a 11 de julho de 2020.

II. Segundo período letivo para os cursos de graduação:

- a) Para os alunos dos cursos de graduação em geral, exceto o curso de Medicina (Macaé) e os cursos da Faculdade de Medicina: de 10 de agosto de 2020 a 12 de dezembro de 2020.
- b) Para os alunos dos cursos da Faculdade de Medicina e Medicina (Macaé): de 20 de julho de 2020 a 12 de dezembro de 2020.
- c) para os ingressantes através do Concurso de Acesso 2020: de 10 de agosto de 2020 a 12 de dezembro de 2020.

III. Para os alunos do Colégio de Aplicação – Sede Lagoa e Sede Fundão:

- a) Primeiro período letivo: de 06 de fevereiro de 2020 a 16 de julho de 2020.
- b) Segundo período letivo: de 03 de agosto de 2020 a 11 de dezembro de 2020.

IV. Período Letivo Especial:

- a) Para os alunos dos cursos de graduação em geral, exceto o curso de Medicina (Macaé) e os cursos da Faculdade de Medicina: de 04 de janeiro de 2021 a 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As atividades de ensino dos cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) da UFRJ organizar-se-ão em 02 (dois) ou 04 (quatro) períodos letivos, conforme o descrito a seguir:

I. Para os alunos dos cursos organizados em 02 (dois) períodos letivos (SEMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

- a) Primeiro período letivo: de 09 de março de 2020 a 11 de julho de 2020.
- b) Segundo período letivo: de 03 de agosto de 2020 a 12 de dezembro de 2020.

II. Para os alunos dos cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (BIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

- a) Primeiro período letivo: de 09 de março de 2020 a 09 de maio de 2020.
- b) Segundo período letivo: de 18 de maio de 2020 a 18 de julho de 2020.
- c) Terceiro período letivo: de 03 de agosto de 2010 a 02 de outubro de 2020.
- d) Quarto período letivo: de 13 de outubro de 2020 a 19 de dezembro de 2020.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III. Para os alunos dos cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (TRIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

- a) Primeiro período letivo: de 09 de março de 2020 a 13 de junho de 2020.
- b) Segundo período letivo: de 22 de junho de 2020 a 18 de setembro de 2020.
- c) Terceiro período letivo: de 28 de setembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020.
- d) Quarto período letivo: de 04 de janeiro de 2021 a 05 de março de 2021.

Art. 3º Estão previstas as seguintes datas festivas ou especiais:

### I. Inauguração dos cursos:

a) A cerimônia inaugural universitária é presidida pelo Reitor e sua data será fixada pelo Reitor até 30 (trinta) dias após a aprovação deste calendário.

b) As cerimônias inaugurais nos Centros, presididas pelos Decanos, serão realizadas em dias e horários fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação e não coincidentes com a aula inaugural da UFRJ.

c) As cerimônias inaugurais nas Unidades, presididas pelos Diretores, serão realizadas em dias e horários definidos pelas Congregações e incorporados ao Calendário dos Centros, fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação.

d) O Conhecendo a UFRJ ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2020.

e) A Semana de Integração Acadêmica (SIAC), ocorrerá de 19 a 23 de outubro de 2020. Nesta semana as atividades didáticas de ensino de graduação e de pós-graduação, de pesquisa e de extensão deverão ser previstas na forma de participação na SIAC, de maneira a contabilizar tais atividades em suas cargas horárias de disciplinas e de trabalho de docentes, técnicos e estudantes e todos os espaços acadêmicos (salas de aula, laboratórios e auditórios) da UFRJ estarão destinados para uso das atividades previstas na programação da SIAC. Nesta semana, é vedada a realização de provas ou quaisquer tipos de avaliações que não constem da dinâmica própria da SIAC, tanto para estudantes de graduação como para estudantes de pós-graduação, excetuando-se a realização de bancas de defesa final de cursos de pós-graduação *stricto-sensu*. Não haverá aulas durante a semana e os estudantes deverão participar da SIAC com apresentação de trabalhos e atividades como ouvinte ou extensionista.

f) A Semana de Ciência e Tecnologia (SNCT), ocorrerá no mesmo período da SIAC, de 19 a 23/10/2020 e terá como tema “Inteligência Artificial: a nova fronteira da Ciência Brasileira”.

### II. Datas festivas:

a) Haverá eventos, organizados pela administração central ou decanias, para comemorar os dias do estudante (11/08), do professor (15/10) e do funcionário público (28/10).

### III. Feriados:

a) Nacionais e/ou Estaduais:

01/01/2020 (4ª feira) – Confraternização Universal

24, 25 e 26/02/2020 – Carnaval e Cinzas (2ª, 3ª e 4ª feiras)

10/04/2020 – Sexta Feira Santa (6ª feira)

21/04/2020 – Dia de Tiradentes (3ª feira)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

23/04/2020 – Dia de São Jorge (5ª feira)  
01/05/2020 – Dia do Trabalhador (6ª feira)  
11/06/2020 – Dia de "Corpus Christi" (5ª feira)  
07/09/2020 – Dia da Independência do Brasil (2ª feira)  
12/10/2020 – Dia de Nossa Senhora Aparecida (2ª feira)  
28/10/2020 – Dia do Funcionário Público (4ª feira)  
02/11/2020 – Dia de Finados (2ª feira)  
20/11/2020 – Dia da Consciência Negra (6ª feira)  
25/12/2020 – Natal (6ª feira)  
01/01/2021 – Confraternização Universal (6ª feira)  
15, 16 e 17/02/2021 – Carnaval e Cinzas (2ª, 3ª e 4ª feiras)

**b) Municipais:**

No município de Macaé:

24/06/2020 – Dia de São João Batista (4ª feira)  
29/07/2020 – Emancipação de Macaé (4ª feira)

No município de Duque de Caxias:

13/06/2020 – Dia de Santo Antônio (sábado)

**IV. Recessos:**

Recesso de Natal e Ano Novo 2020: de 26/12/2020 (sábado) a 01/01/2021 (6ª feira)

**V. Recessos por feriados:**

20/04/2020 (2ª feira)  
02/05/2020 (sábado)  
21/11/2020 (sábado)

Art. 4º As Unidades, os Centros e a Reitoria deverão assegurar as condições necessárias para o funcionamento pleno dos cursos em todos os dias previstos para atividades acadêmicas.

Art. 5º As épocas de execução dos atos de administração acadêmica de competência do Conselho de Ensino de Graduação, para os cursos de graduação, e do Conselho de Ensino para Graduados, para os Cursos de Pós-Graduação, serão fixados, após ouvidos os Centros, a Superintendência Geral de Graduação, a Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, a Divisão de Registro de Estudantes e a Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação Gerencial, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 1º A análise das sugestões apresentadas pelas instâncias mencionadas no *caput* deste artigo caberá à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, que definirão as épocas para execução dos atos de administração acadêmica, a serem adotadas após homologação, respectivamente, pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 30 (trinta) dias após a aprovação do calendário escolar pelo Conselho Universitário.

§ 2º Não caberá prorrogação do prazo estabelecido, ficando considerado que a não apresentação de sugestões significa concordância com as propostas enviadas pela Superintendência Geral de Graduação e pela Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 6º Os calendários escolares dos Centros Universitários deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Coordenação, respeitando-se o disposto nesta Resolução e as épocas de execução dos Atos Acadêmicos fixados pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 15 (quinze) dias após a publicação da Resolução que fixa essas épocas.

Parágrafo Único. Nos calendários escolares a que se refere o caput deste artigo, deverão ser identificados os dias que antecedem ou sucedem feriados, e de existência, ou não, de atividade de ensino, para a garantia do disposto no art. 4º desta resolução.

Art. 7º Os calendários dos Centros Universitários deverão ser encaminhados à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa até 5 (cinco) dias após sua aprovação.

Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação ou pelo Conselho de Ensino para Graduados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Prof. Carlos Frederico Leão Rocha  
Reitor em exercício